



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI Nº. 1443**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE 29 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 130/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.380 de 29 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º - A prestação e/ou concessão do serviço de transporte público coletivo municipal em Ilha Comprida deverá ser feita em veículos com vida útil máxima de:*

*I- Até 05 (cinco) anos de idade, contados a partir da data do primeiro emplacamento para 40% da frota total de veículos utilizados;*

*II- Até 10 (dez) anos de idade, contados a partir da data do primeiro emplacamento para 60% da frota total de veículos utilizados;”*

**Art.2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**